



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1069 - Centro - Fone (011) 481-4333 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

*Suplem.
Prefeit.*

LEI Nº 1.448/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

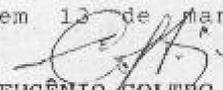
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado ao Comitê Organizador promotor dos 35º JOGOS REGIONAIS DA 3ª REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a realizar-se em Salto.

§ Único - O Comitê de que trata este artigo será criado pelo Poder Executivo por Decreto.

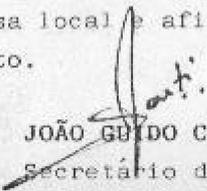
Artigo 2º - O recurso para atender aos encargos da presente Lei, será o excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 13 de março de 1991


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo